

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**ANEXO III - IN nº 5/2017-MPOG - Est. Preliminares nº 0550028/2019
- SETRAN****ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:****1.1.**

Contratação dos Serviços de condução de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2020, utilizados por autoridades e servidores da Sede do TRE/PB, situado a Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa e Fórum Eleitoral de João Pessoa, situado a Av. Odon Bezerra, 309 – Centro de João Pessoa.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**2.1.**

- Inexistência no Quadro Efetivo de Servidores deste Regional o cargo de MOTORISTA OFICIAL;
- Dificuldade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, no tocante a requisição de servidor capacitado para o desempenho de tal função;
- Serviços que não podem sofrer solução de continuidade, pois atendem ao transporte de autoridades, servidores e demais funcionários, assim como transporte de documentos e materiais diversos, correlatos às Eleições Municipais de 2020 e ao bom funcionamento da Sede do TRE/PB e Fórum Eleitoral de João Pessoa.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**3.1.**

Clóvis de Oliveira Filho

Sheila Hidelzuila Henriques Misael

Flávio Viturino Pequeno

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**4.1.**

Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993, Lei 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 5.450 de 31.05.2015, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e a Instrução Normativa nº 05/2017.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**5.1.**

1. O presente modelo de contratação já vem sendo praticado e está sendo considerado uma boa prática para agilizar o atendimento das demandas.

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

Indicador 26 - Índice de aderência do Plano Anual de Contratações

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1.

7.1 – Nos postos de trabalho temporário de condução de veículos oficiais, serão realizados serviços de transporte de autoridades, servidores e demais funcionários envolvidos no microprocesso eleitoral de 2020.

7.2 – Os serviços de condução de veículos oficiais será realizado nas unidades da Justiça Eleitoral da Capital, podendo estender-se nos demais municípios do Estado da Paraíba, se autorizado pela Administração e houver comunicado oficial do gestor do contrato;

7.3 – Os empregados deverão cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda a sexta feira (08 as 12 e 14 às 18) e as 4 horas restantes será realizada nos sábados. Em virtude do não funcionamento do prédio nos sábados, serão distribuídos nos dias úteis da semana. O horário de entrada e saída poderá ser alterado de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo os limites legais previstos na CLT, podendo ainda, ser utilizado banco de horas para a compensação de jornada de trabalho.

7.4 – O banco de horas será utilizado, mesmo não tendo previsão na Convenção Coletiva da categoria, em virtude do interesse público, como forma de adequar a carga horária à necessidade dos serviços, visando uma redução na execução de horas extras as quais serão prestadas somente em casos excepcionais, após autorização prévia da Administração e comunicação por escrito do gestor do contrato.

7.5 – A prestação dos serviços será nos limites do Estado da Paraíba e, excepcionalmente fora desses limites, quando devidamente autorizado pelo Contratante, tendo como ponto base a Sede do T.R.E/PB e Fórum Eleitoral da Capital.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

8.1.

17 postos temporários de condução de veículos

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

9.1.

Ver planilha de custos e formação de preços da contratação ou pesquisa de preços junto ao mercado de empresas que trabalham no ramo.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1.

R\$ 4.020,01 x 17 postos x 4 meses (Julho a Outubro) = R\$ 273,360,68

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.



FLÁVIO VITURINO PEQUENO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2019, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente em 12/08/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 13/08/2019, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0550028** e o código CRC **8C24ACE1**.